



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

**Ofício nº112/2017
SMAD/SP**

Giruá, 14 de Setembro de 2017.

Senhor Presidente

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº109/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional-suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao ajuste das dotações orçamentárias da referida secretaria, para a manutenção da folha de pagamento – PSFs – Vigilância Epidemiológica – Aquisição de Medicamentos Farmácia Básica – Setor de Transportes.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
Sérgio Clademir gaist
Presidente do Poder Legislativo
Giruá.**



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

PROJETO DE LEI Nº109/2017

DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal abrir
crédito adicional – suplementar**

Art.1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0305 031 2,175 - Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica

3190.11.00.00.00 807 - Vencimentos e Vantagens FixasR\$30.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0304 031 2,174 - Manutenção Programa Vigilância Sanitária

3190.16.00.00.00 312 – Outras Despesas Variáveis.....R\$15.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0305 031 2,175 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos

3190.04.00.00.00 4674 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$12.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,177 - Aquisição e Distribuição - Medicamentos

3393.32.00.00.00 4874 - Material – bens ou serviços para distrib gratuita.....R\$40.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,165 - Manutenção do Setor de Transportes



**Estado do Rio Grande do Sul
Governo Municipal de Giruá
Secretaria de Administração**

3190.16.00.00.00 655 – Outras Despesas Variáveis.....R\$15.000,00

FR: 40

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,176 - Manutenção Programa Incentivo saúde da Família- PSF

3190.11.00.00.00 703 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$72.000,00

FR: 40

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Saúde

11.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 0301 031 2,166 – Manutenção Programa Saúde Bucal

3190.11.00.00.00 668 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$184.000,00

FR: 40

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017, 62º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

**Ruben Weimer
Prefeito Municipal**